



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## DECRETO Nº. 3870/2021

*"Institui o Comitê Extraordinário de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 – Comitê Extraordinário OF Covid-19, enquanto durar o Estado de Calamidade pública decretado pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município de Ouro Fino, em decorrência da Pandemia Coronavírus – Covid-19.*

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, XVII da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (COVID-19), em âmbito Nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 5.529, de 25/03/2020 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais que reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia COVID-19 no Município de Ouro Fino por meio do Decreto 3.774/2020 e seu reconhecimento pela Resolução nº 5.539/2020 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública até 30 de junho de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.866 de 07 de janeiro que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Ouro Fino até 30 de junho de 2021;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Extraordinário de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário OF COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**Art. 2º** O Comitê Extraordinário OF COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:

- I – Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social
- II – Diretor de Governo, Administração e Finanças
- III – Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- IV -Procurador Geral do Município de Ouro Fino
- V - Dois Vereadores indicados pelo Poder Legislativo Municipal
- VI - Dois representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
- VII – Coordenador da Defesa Civil
- VIII – Dois representantes da Associação Comercial de Ouro Fino

**Art. 3º** O Comitê Extraordinário OF COVID-19, com o apoio técnico da Comissão de Prevenção e Combate ao vírus COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o art. 1º, de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

**Art. 4º** Os titulares a que se refere o artigo 2º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa ou por aqueles por eles indicados.

**Art. 5º** O Comitê Extraordinário OF COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Art. 7º** O Comitê Extraordinário OF COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

**Art. 8º** Todas as deliberações e informações à população no que tange às medidas tomadas para a prevenção, enfrentamento e combate ao vírus COVID-19, no âmbito do Município de Ouro Fino, serão repassadas exclusivamente pela imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, que ficará responsável por divulgar as informações diárias aos órgãos de imprensa.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 13 de janeiro de 2021.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**  
Prefeito do Município de Ouro Fino